



ldc
loja do
condomínio®


médico
ao domicílio

www.ldc.pt

707 10 24 24
210 443 734

ÍNDICE

Grelha de Consulta Rápida	3
Condições da Assistência Médica ao Domicílio	4
Condições Especiais da Assistência Médica ao Domicílio	5

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO DOMICÍLIO

1 / Coberturas, Limites e Capitais

Assistência Médica Domiciliária

Cobertura de Assistência

Limite Anual

Envio de Médico ao Domicílio	Ilimitado - copagamento de 10€/envio - a cargo do cliente.
Envio de Profissional de Enfermagem ao Domicílio	Ilimitado
Transporte até à Unidade Hospitalar mais próxima	Beneficiário: 1 000€
Envio de Medicamentos ao Domicílio	Ilimitado
Serviço de Babysitting	Máx. 8 dias, até 25€/dia; 3 ocorrências/Ano
Informações	Ilimitado
Transmissão de mensagens	Ilimitado
Apoio Domiciliário	Ilimitado

EXCLUSÕES GERAIS DO SERVIÇO

Situações de doença infectocontagiosa com perigo para a saúde pública, no respeito de orientações técnicas emanadas da O.M.S.;

Garantias

Alertas

Envio de Médico ao Domicílio

- Copagamento de 10€

Transporte em ambulância ou Táxi

- n.a.

Envio de Medicamentos ao domicílio Seguro

- Custo dos medicamentos e do seu transporte a cargo do Beneficiário
3 ocorrências/ano

Babysitting

- Garantia só disponível Lisboa e Porto

CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AO DOMICÍLIO

a) Definições

Prestador do Serviço de Assistência – a entidade que organiza e presta as prestações pecuniárias ou de serviços previstas nas condições de um contrato de assistência.

Contrato – documento escrito do qual constam as condições do mesmo, compreendendo bem como outros suplementos ou apêndices que o completem ou modifiquem.

Cliente – a pessoa jurídica que subscreve este contrato com a Primeira Outorgante e é responsável pelo pagamento do prémio.

Subscritor – a pessoa coletiva, com sede em Portugal e constituída como Empresa Gestora de Condomínios, que designa ao Prestador do Serviço de Assistência quais os Condomínios e Condóminos inscritos, beneficiários do presente serviço de assistência e que subscreve as garantias do presente contrato em favor dos mesmos.

Condomínio Inscrito – Edifício inscrito em que os condóminos são proprietários das respetivas frações autónomas e coproprietários das partes comuns; desde que se situem em Portugal, administrado pela Loja do Condomínio e desde que abrangido pelo serviço.

Domicílio Inscrito – Fração Autónoma integrada num Condomínio Inscrito na base de dados remetida pela Segunda Outorgante à Primeira Outorgante.

Beneficiários – o Condómino e pessoas que com ele coabitem e se encontrem a seu cargo, a favor de quem devem ser prestadas as garantias do Serviço de Assistência, de acordo com as Condições acordadas.

b) Objeto do Contrato

Garantia de assistência Médica ao Domicílio dos Beneficiários, de acordo com o disposto no presente contrato.

c) Garantias

As garantias são as especificadas nas Condições do Contrato.

d) Âmbito Territorial

As garantias previstas pelo presente contrato são válidas apenas em Portugal, entendendo-se que apenas estarão garantidos os sinistros que se verifiquem em Portugal e cuja prestação da assistência seja feita em Portugal.

e) Exclusões

Situações de doença infectocontagiosa com perigo para a saúde pública, no respeito de orientações técnicas emanadas da O.M.S.;

f) Disposições Diversas

1) Não ficam garantidas por este contrato as prestações que não tenham sido previamente solicitadas ou contratadas junto do Prestador do Serviço de Assistência, ou tenham sido executadas sem o seu acordo prévio, salvo em casos de força maior ou impossibilidade de demonstrada.

2) Se não for possível ao Serviço de Assistência organizar as prestações devidas no âmbito territorial definido, o mesmo reembolsará o Beneficiário das despesas que tenha efetuado, dentro dos limites definidos por este seguro e das garantias que forem aplicáveis.

3) O processamento de qualquer reembolso obrigará o Beneficiário a apresentar a respetiva documentação original comprovativa das despesas efetuadas.

CONDIÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA AO DOMICÍLIO

a) Envio de médico ao domicílio

Em caso de acidente e/ou doença ocorrido no domicílio, registado em base de dados, o Serviço de Assistência, assegurará a organização do envio de um médico de clínica geral ao domicílio para consulta e para eventual aconselhamento quanto à orientação a seguir, ficando a cargo do Beneficiário um copagamento de 15 euros a liquidar diretamente ao médico.

b) Envio de profissional de enfermagem ao domicílio

Na ocorrência de acidente no domicílio, e desde que as lesões o justifiquem, o Serviço de Assistência assegurará a organização do envio de um profissional de enfermagem para tratamentos relacionados com o acidente. O custo dos honorários com o enfermeiro fica a cargo do Beneficiário.

c) Transporte até à unidade hospitalar mais próxima

Em caso de urgência, o Serviço de Assistência organiza e suporta, até ao limite expresso, o custo com o transporte dos Beneficiários em ambulância ou táxi, desde o Condomínio até ao posto de primeiros socorros ou de urgências mais próximo.

d) Envio de medicamentos ao domicílio

Em caso de acidente ocorrido no domicílio, o Serviço de Assistência, encarregar-se-á do envio de medicamentos por prescrição médica ao domicílio, sendo o custo do serviço e dos medicamentos por conta do Cliente.

e) Serviço de Babysitting

Em caso de hospitalização ou acamamento do Beneficiário por prescrição médica, em consequência de acidente, o Serviço de Assistência garante o envio de uma pessoa para tomar conta de crianças, que sejam também Beneficiárias, tenham idade inferior a 16 anos e estejam habitualmente ao cuidado da pessoa acamada ou hospitalizada.

f) Apoio Domiciliário

Em caso de hospitalização de qualquer um dos Beneficiários, o Serviço de Assistência providenciará consoante a disponibilidade local, uma pessoa para prestar ajuda domiciliária:
- ao cônjuge e aos filhos durante a sua hospitalização, ou ao próprio, após o seu regresso da hospitalização, durante o período de convalescência. Os honorários de serviço decorrem a cargo do Cliente.

g) Informações sobre profissionais

Em situações em que estejam excluídas das condições de assistência médica ao domicílio, o Serviço de Assistência poderá facultar, mediante solicitação do Cliente, indicações sobre profissionais médicos e enfermeiros que o poderão auxiliar.